



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Gestão e
Desenvolvimento de Recursos Humanos

Memorando nº 1.465/2026

Cajamar, 06 de julho de 2026

À Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

A/c: Departamento de Compras e Licitações

Processo Administrativo nº 4.758/2.025 - Volume I, II E III.

Pregão Eletrônico nº 040/2.026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Medicina e Engenharia de Segurança no Trabalho

Assunto: Suspensão do Pregão Eletrônico nº 040/2026 para adequações no Edital.

Prezados,

Em análise da impugnação apresentada em face do Pregão Eletrônico nº 040/2.026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e engenharia do trabalho verificou-se a necessidade de adequações no instrumento convocatório, em razão de acolhimento parcial das razões apresentadas.

Diante disso, determina-se a **suspensão temporária do certame**, a fim de viabilizar a realização das alterações necessárias no edital e seus anexos.

A Suspensão decorre da necessidade de implementação das alterações deferidas, consistentes em:

I – Inclusão da exigência de comprovação de registro da empresa licitante perante o Conselho Profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável às atividades objeto da contratação;

II- Inclusão da exigência de comprovação do registro ativo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos perante aos respectivos Conselhos Profissionais competentes;

III- Inclusão, dentre os documentos de habilitação técnica, da exigência de apresentação de alvará ou licença sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, referente ao estabelecimento onde serão realizados os atendimentos médicos ocupacionais objeto da contratação.



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Gestão e
Desenvolvimento de Recursos Humanos

Após a realização das adequações, deverá ser promovida a republicação do edital pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação, com a consequente reabertura dos prazos, quando cabível, em observância aos princípios da publicidade, isonomia, competitividade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FABIANE BARBOSA ELEUTERIO
Secretária Municipal